

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.140/2025**

Altera redação de artigos da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando decisão aprovada na Sessão Plenária do dia 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 148 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. [...]

I – protocolo do pedido na SRE de jurisdição da instituição de ensino, instruído nos casos previstos na Resolução CEE-ES nº 9.110/2025, exceto daqueles indicados no art. 151;"

Art. 2º Alterar o artigo 151 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151. [...] Será protocolada diretamente no CEE a documentação de processos relativos a:

I- instituições de ensino superior públicas municipais e estaduais;

II- escolas de governo;

III- mudança de mantenedor;

IV- mudança de denominação da instituição escolar;

V- autorização e renovação de autorização de polos de apoio presencial de EaD de instituições credenciadas em outras unidades da Federação.

Parágrafo único. Durante a análise no Conselho Estadual de Educação, os processos relativos ao inciso V deste artigo podem ser encaminhados às SREs da jurisdição dos polos de apoio presencial de EaD propostos, para verificação das condições de oferta."

Art. 3º Alterar o artigo 423 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 423. [...] As solicitações para obtenção de atos autorizativos para a oferta de EaD serão protocoladas conforme disposto nos artigos 148 e 151 desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vitória, ES, 04 de novembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo

Em 04 de novembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação